LOGIN | Cliente logado com sucesso! Boa Tarde, Sion Sociedade de

Painel do Assinante | Sair

Advo...!

MINHAS ANOTAÇÕES
MEUS ATOS FAVORITOS

PESQUISA C	onsulte a <i>Legisla</i>	ação Ambiental
Digite aqui	Método:	
3 ** * **		Palavras-chave
FILTROS	BUSCAR	Tema Ambienta

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL

Faça sua consulta agora!

57.853

CERTIFICAÇÕES

ATOS JURÍDICOS ONLINE

FALE CONOSCO

Última Atualização: 30/09/2020 12:52h

Ato: PORT-IBAMA-PA-7-2000

A EMPRESA

Tipo: Portaria Órgão: IBAMA

HOME

Data do Ato: 27/11/2000 Data de Publicação: 14/12/2000

Âmbito: BR **Revogado:** Não VOLTAR A ÚLTIMA PESQUISA

CRIAR NOVA ANOTAÇÃO

ADICIONAR AOS FAVORITOS

ENVIAR POR E-MAIL (.PDF)

CLIENTES

SERVICOS



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SOLICITE UM ORÇAMENTO

PORTARIA IBAMA/PA Nº 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

A Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado do PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria $n^{\underline{O}}$ 545-P, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de julho de 2.000, tendo em vista o disposto no Decreto $n^{\underline{O}}$ 2.788, de 28 de setembro de 1.9981, que alterou os arts. 3 $^{\underline{O}}$ e 6 $^{\underline{O}}$ do Decreto $n^{\underline{O}}$ 1.282, de 19 de outubro de 1994 2, considerando o disposto nas Instruções Normativas IBAMA $n^{\underline{O}}$ s. 4 e 5, de 28 de dezembro de 1.998 3, emitidas pelo IBAMA, e considerando a necessidade de estabelecer a lista de documentos para comprovação de posse por parte dos pequenos possuidores de glebas rurais, organizados na forma de associações e cooperativas, resolve:

Art. 1º Os documentos aceitos pelo IBAMA, para o Plano de Manejo Florestal Comunitário, que caracterizam justa posse, são:

- 1. Autorização de Ocupação de Terras Públicas;
- 2. Carta de Anuência:
- 3. Contrato de Alienação de Terras Públicas da União;
- 4. Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;
- 5. Contrato de Concessão de Terras Públicas;
- 6. Contrato de Promessa de Compra e Venda de Terras Públicas da União;
- 7. Decreto Estadual de Reservas para áreas comunitárias:
- 8. Licença de Ocupação de terras públicas;
- 9. Termo de Doação;
- 10. Título Provisório de Terras Públicas Estadual;
- 11. Certidão de Inscrição de Ocupação de Terras da União (terrenos de Marinha e acrescidos);
- 12. Contrato de Cessão de Uso;
- 13. Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.
- § 1º No caso do Plano de Manejo Florestal Comunitário ou Manejo Florestal Simplificado, será aceito como comprovante de residência na área, a Declaração da Associação ou Cooperativa a que o interessado pertencer, informando a localização e a dimensão do imóvel, e que o mesmo é associado e reside no respectivo imóvel há mais de um ano.
- $\S~2^{\mbox{$\mbox{$}$
- \S 3 $^{ extstyle 0}$ A declaração mencionada no parágrafo anterior deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do Plano de Manejo Florestal Comunitário.
- \S $4^{ extstyle O}$ Os documentos mencionados no *caput* deste artigo, terão que ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.
- **Art. 2º** O detentor da posse deverá firmar com o IBAMA Termo de Ajustamento de Conduta, com força de Titulo Executivo para assegurar a reserva legal, conforme determina o § 10 do art. 16 da <u>Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 4</u>, alterado pela Medida Provisória nº 1.956/2.000<u>5</u> (Anexo I ou Anexo II, conforme o caso), em substituição ao anexo VII da Instrução Normativa 5, de 28 de dezembro de 1998 emitida pelo IBAMA.
- Art. 3º A fim de comprovarem a sua legitimidade, as Associações ou Cooperativas deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - 1. Estatuto Social;

Certificações **Atestados de Qualidade**

Para nós da RC Ambiental Ltda., uma Empresa certificada é o resultado de muito trabalho, esforço e de comprometimento com a qualidade do serviço prestado.

Somos, atualmente, o líder no mercado de fornecimento da Legislação Ambiental Brasileira, fator caracterizado pelo elevado esforço em entregar aos nossos clientes um conteúdo atualizado, organizado e orientado por um sistema de fácil visando a localização imediata dos Atos Jurídicos desejados.

Algumas de nossas certificações podem ser visualizadas clicando no link abaixo.

Clique aqui e veja as nossas Certificações



- 2. Regimento Interno, se houver;
- 3. CNPJ:
- 4. Ata da Assembléia de criação registrada em Cartório;
- 5. Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria registrada em Cartório;
- 6. CPF e Identidade do Presidente.
- $\S~1^{\underline{O}}$ Quando a Associação não possuir a figura de Presidente no seu Estatuto Social, em substituição ao mesmo, todos os membros da diretoria deverão apresentar os documentos de identidade e CPF.
- $\S~2^{\underline{O}}$ A Associação deverá possuir, no mínimo um ano de existência na data do protocolo do Plano de Manejo Florestal Comunitário.
- $\S 3^{\underline{O}}$ O(s) associado(s) que estiver(em) sendo representado(s) pela Associação deverá(ão) apresentar ao IBAMA cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 01 Carteira de Identidade
- 02 CPF
- **Art.** 4º No caso de Plano de Manejo Florestal Comunitário, o parecer final de aprovação deverá considerar as informações de vistoria de campo e ata de reunião realizada com a Associação ou Cooperativa proponente por ocasião da vistoria.
- Art. 5º Fica permitido o parcelamento do valor total correspondente à vistoria prévia de campo, para aprovação do Plano de Manejo Florestal Comunitário em 5 (cinco) parcelas iguais, corrigidas a partir da 2º parcela, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Parcelamento de Débito (Anexo III).
- Art. 60 Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Selma Bara Melgaço Representante

(DOU de 14.12.2000)

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.12.2000

ANEXO I

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E _____

Pelo presente instrumento particular de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos termos do § $6^{\underline{O}}$ do art. $5^{\underline{O}}$ da $\underline{\text{Lei n}}^{\underline{O}}$ 7347, de 24 de julho de 1985 6, e do § 10, do art. 16 da Lei $n^{\underline{O}}$ 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a redação dada pela Medida Provisória $n^{\underline{O}}$ 1.956/2.000, de um lado, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, doravante denominado IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criado pela $\underline{\text{Lei n}}^{\underline{O}}$ 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 7, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o $n^{\underline{O}}$ 03.859.166/0001-02, Brasília - DF, neste ato representado por (nome, qualificação CPF/MF, C.I., residência) e do outro lado, (nome, qualificação, CPF/MF, C.I. residência), doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, mediante as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo o compromisso de proceder a averbação da reserva legal estabelecida no inciso I, do art. 16, e seu § 8^{Ω} , da lei n^{Ω} 4.771, de 1965, com redação dada pela Medida Provisória n^{Ω} 1.956, de 2000.

II - DA LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL E CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS:

CLÁUSULA SEGUNDA - A área de reserva legal de _____ ha, localizada_____ (observar o § 4^{Ω} do art. 16 da Lei n $^{\Omega}$ 4771, de 1965, alterada pela Medida Provisória n $^{\Omega}$ 1.956/2000)

CLÁUSULA TERCEIRA - A área de reserva legal citada na cláusula anterior possui as seguintes características ecológicas: (citar as características ecológicas da área)

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO se compromete a averbar a área de reserva legal mencionada na cláusula segunda, imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO obriga-se por si e seus sucessores, por força de lei e do presente instrumento a não alterar a destinação da área de reserva legal comprometida, mesmo no caso de transmissão por venda, cessão ou doação, ou qualquer outro título, comprometendo-se, ainda a obedecer fielmente a legislação florestal em vigor.

IV - DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO do presente Termo, importará no cancelamento da autorização para exploração do Plano de manejo, sem prejuízo das demais cominações legais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo tem validade a partir da data de sua assinatura.

VI - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta, fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as testemunhas que a tudo presenciaram.

Belém, de de

IBAMA

COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO II

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(No caso de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e similares)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E _______ E _____

Pelo presente instrumento particular de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos termos do § 6^{Ω} do art. 5^{Ω} da Lei n^{Ω} 7347, de 1985, e do § 10, do art. 16 da Lei n^{Ω} 4.771, de 1965, com a redação dada pela Medida Provisória 1.956, de 2.000, de um lado, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, doravante denominado IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criado pela Lei n^{Ω} 7735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n^{Ω} 03.859.166/0001-02, Brasília - DF, neste ato representado por (nome, qualificação CPF/MF, C.I., residência) e do outro lado, (nome, qualificação, CPF/MF, C.I. residência), doravante denominado simplesmente 1^{Ω} COMPROMISSÁRIO e o (nome do detentor do domínio do imóvel, qualificação) doravante denominado 2^{Ω} COMPROMISSÁRIO, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de tífulo executivo extrajudicial, mediante as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo o compromisso de proceder a averbação da reserva legal estabelecida no inciso I, do art. 16, e seu § $8^{\underline{O}}$, da Lei $n^{\underline{O}}$ 4.771, de 1965, com redação dada pela Medida Provisória n^{o} 1.956, de 2000.

II - DA LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL E CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS:

CLÁUSULA SEGUNDA - A área de reserva legal de _____ ha, localizada_____ (observar o § 4^{Ω} do art. 16 da Lei n^{Ω} 4771, de 1965, alterada pela Medida Provisória nº 1.956, de 2000).

CLÁUSULA TERCEIRA - A área de reserva legal citada na cláusula anterior possui as seguintes características ecológicas: (citar as características ecológicas da área)

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - O $2^{\underline{Q}}$ COMPROMISSÁRIO se compromete a averbar a área de reserva legal mencionada na cláusula segunda, imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato.

CLÁUSULA QUINTA - O $1^{\underline{O}}$ COMPROMISSÁRIO obriga-se por si e seus sucessores, por força de lei e do presente instrumento a não alterar a destinação da área de reserva legal comprometida, mesmo no caso de transmissão por venda, cessão ou doação, ou qualquer outro título, comprometendo-se, ainda a obedecer fielmente a legislação florestal em vigor.

IV - DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento pelo 1º COMPROMISSÁRIO do presente Termo, importará no cancelamento da autorização para exploração do Plano de manejo, sem prejuízo das demais cominações legais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - o presente Termo tem validade a partir da data de sua assinatura.

VI - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta, fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as testemunhas que a tudo presenciaram.

Belém, de de

IRAMA

1[©] COMPROMISSÁRIO

2^O COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

1.

2.

- 1 Vide Decreto nº 2.788, de 28 de setembro de 1.998, altera dispositivos do Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, e dá outras providências
- 2 O Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, regulamenta os arts. 15, 19, 20 e 21, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.
- 3 A Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 28 de dezembro de 1.998 e a Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 28 de dezembro de 1.998, foram revogadas pela Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 31 de agosto de 2001.)
- foram revogadas pela <u>Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 31 de agosto de 2001</u>).

 Nota do Autor: A Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 31 de agosto de 2001, foi revogada pela <u>Portaria IBAMA nº 8, de 23 de janeiro de</u> 2002.
- 4 A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, institui o Novo Código Florestal.
- 5 A Medida Provisória nº 1.956, de 2.000, atualmente, está reeditada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001
- 6 Vide Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, disciplina a A ção Civil Pública de Responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico (vetado), e dá outras providências.
- 7 A Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e dá outras providências.



MENU LINKS ÚTEIS

A EMPRESA IBAMA
ASSINATURA ICMBIO
SERVIÇOS MMA
CLIENTES INEA-RJ

CERTIFICAÇÕES FALE CONOSCO AJUDA E SUPORTE

Chat Online Suporte Técnico Vendas Planos de Assinatura

Tutorial passo a passo

CONTATOS

Av. Alfredo Baltazar da Silveira 1570 Grupo 301 Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.790-710

Atendimento

Tel 01: (21) 2498-5357 Tel 02: (21) 3149-4696 Skype: rcambiental FORMAS DE PAGAMENTO

Depósito Bancário



Boleto Bancário



This site is protected by reCAPTCHA and the Google Privacy Policy and Terms of Service apply.

©2020 RC Ambiental Ltda. | Todos os direitos reservados | Termos de Uso